



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9766 – E-mail: cadastroeducacao@gmail.com

## **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Mogi Guaçu**

**Lei Municipal nº 4.958 de 23 de junho de 2015. -**

**Mogi Guaçu**

**30 de Outubro de 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

**DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO**

**Tipo de Relatório:** (X) de Monitoramento ( ) de Avaliação

**Período analisado:** 01/01/2018 a 30/10/2018

**CÓPIA DA PARTE “A” DA**

**FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

<b>Município:</b>	<b>Mogi Guaçu</b>	<b>Cód. Município:</b>	3530706	<b>Microrregião:</b>	Moji Mirim	<b>Mesorregião:</b>	Campinas	<b>UF</b>	<b>São Paulo</b>
<b>Plano Municipal de Educação:</b>	<i>Lei nº 4.958 de 23 de junho de 2015.</i>								
<b>Períodos de Avaliação previstos:</b>	<i>Bienal</i>	<b>Ano da primeira avaliação:</b>	<i>2017</i>						
<b>Comissão Coordenadora:</b>	<i>Paulo Alexandre Paliari - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Luis Cláudio Martini - representante da Comissão de educação da Câmara Municipal; Antonia de Fátima Forgatti Zanco - Representante do Conselho Municipal de Educação e Eduardo César da Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação.</i>								<i>Portaria 083/2017</i>
<b>Equipe Técnica:</b>	<i>Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Mogi Guaçu: Márcio Antonio Ferreira, Meria Lúcia Ramos, Maria Bernadete Dalera, Miriã Joyce de Souza Sales Capra, Miguel Antônio Borges da Silva Júnior</i>								<i>Portaria 107/2017</i>
<b>Contatos de referência:</b>	<i>Telefone:</i>	<i>1938319760</i>	<i>E-mail:</i>	<i>cadastroeducacao@gmail.com</i>					

## SUMÁRIO

• APRESENTAÇÃO.....	04
• COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	05
✓ META 1.....	05
✓ META 2.....	09
✓ META 3.....	14
✓ META 4.....	16
✓ META 5.....	20
✓ META 6.....	23
✓ META 7.....	26
✓ META 8.....	32
✓ META 9.....	35
✓ META 10.....	37
✓ META 11.....	40
✓ META 12.....	42
✓ META 13.....	46
✓ META 14.....	47
✓ META 15.....	49
✓ META 16.....	51
✓ META 17.....	52
✓ META 18.....	54
✓ META 19.....	56
✓ META 20.....	58
✓ META 21.....	60
• CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	63
• FONTES DE CONSULTA.....	70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

**APRESENTAÇÃO**

A sanção da Lei nº 4.958, em 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Ensino de Mogi Guaçu para o período compreendido entre 2015 e 2025 trouxe para o cenário municipal os preceitos divulgados pelo Plano Nacional de Educação aprovado no ano de 2014.

O PME configura-se como um documento, fruto da construção coletiva, que disponibiliza à sociedade e às diversas instâncias que compõem o sistema municipal de ensino referências fundamentais para o desenvolvimento de políticas educacionais.

O Documento congregou um conjunto de aspirações e finalidades para a educação municipal, que estão expressas na forma de 11 diretrizes, 21 metas e um conjunto de 171 estratégias. As diretrizes estão baseadas naquelas elencadas no documento nacional que visam a melhoria da qualidade da educação. As metas indicam os índices de avanço que a educação municipal deve atingir no período de tempo previsto e as estratégias indicam quais são as ações que a municipalidade deverá desenvolver, diretamente ou atuar como apoio, a fim que se alcancem os objetivos traçados no plano.

O parágrafo 2º do artigo 7º estabelece a necessidade dos órgãos municipais divulgarem relatórios anuais sobre a implementação das metas e estratégias do PME. Para esse fim o município se apoiará nos dados divulgados por instituições como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Ministério da Educação - MEC, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, bem como, pelos órgãos estaduais e federais responsáveis pela divulgação de informações sobre seus respectivos planos.

Assim, a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste Plano, será avaliado o cumprimento das metas, com informações organizadas, que possibilitem o acompanhamento sistemático do PME.

## 1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	<i>Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</i>	2016 2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 1A	1.A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola.										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista			100%											
Meta executada no período (dado oficial)				99,49%	100,17%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

INDICADOR 1B	1.B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												50%		
Meta executada no período (dado oficial)				33,76%	35,02%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	1	<i>Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigencia deste PME.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>1.1 Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e os respectivos Municípios, as redes públicas de educação infantil de acordo com os critérios do Custo-Aluno-Qualidade (CAQi) previsto no plano Nacional de Educação, considerando as peculiaridades locais, principalmente a demanda em áreas rurais;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		
<i>1.2 Priorizar e aprofundar programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física das Escolas de Educação Infantil de 0 a 3 anos (CEI - Centro de Educação Infantil) e EMElS (Escola Municipal de Educação Infantil) segundo o Custo-Aluno-Qualidade(CAQi);</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>1.3 Avaliar a Educação Infantil com base em instrumentos nacionais, estaduais e municipais implantados, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade aos empregados na creche e na pré-escola;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.4 Fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para a educação infantil;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.5 Compor nas unidades escolares de educação infantil quadro suficiente de profissionais de educação devidamente habilitados e com formação adequada;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.6 Estimular a articulação entre pós graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, em regime de colaboração com o Estado ou em parceria com as universidades públicas paulistas, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.7 Atender as crianças da zona rural na própria comunidade e, em casos que isso não é possível garantir o deslocamento de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Concluída</p>	<p>Sim</p>	
<p>1.8 Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>1.9 Contemplar na formulação de políticas para a educação infantil as relações étnico-raciais, discussão da</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

<i>democratização do acesso da permanência e da aprendizagem significativa;</i>		26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017			
<i>1.10 Articular políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de modo a construir mecanismo que possibilitem que crianças em situação de maior vulnerabilidade social tenham prioridade de matrículas em creche, principalmente aquelas vinculadas a programas de transferência de renda;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.11 Firmar parcerias e convênios com organizações públicas, privadas e não-governamentais para construir, equipar e manter Escolas de Educação Infantil para faixa etária de 0 a 3 anos mediante contrapartida de ambas as partes;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.12 Promover, em parcerias com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola identificando motivos de baixa frequência e rendimento escolar garantindo o atendimento nas áreas envolvidas;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.13 Fortalecer e criar mecanismos que assegurem o monitoramento das crianças na Educação Infantil em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.14 Expandir a oferta de vagas na etapa de Educação Infantil de 0 a 3 anos em todas as idades, esgotando-se inicialmente o atendimento de crianças com três anos de idade antes de abrir novas vagas para outras faixas etárias; e assim sucessivamente;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	<b>Em desenvolv.</b>	Parcialmente	
<i>1.15 Garantir matrículas em período parcial para crianças na etapa da Creche, inicialmente, em condição progressiva de ampliação do tempo escolar, à medida que a meta de atendimento seja alcançada, garantindo o respeito à opção da família;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.16 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de	Em desenvolv.	Parcialmente	



<i>até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</i>		26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017			
<i>1.17 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficiárias de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.18 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.19 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação de até 3 (três) anos;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não	
<i>1.20 Garantir o pagamento referente ao piso salarial profissional nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Concluída	Sim	

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações/Relato sintético (opcional)</b>
2	<i>Meta 2 - Manter a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.</i>	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
<b>INDICADOR 2A</b>	<i>2.A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.</i>										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista													100%	
Meta executada no período (dado oficial)				97,49%	113,64%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														
<b>INDICADOR 2B</b>	<i>2.B - Percentual de pessoas de 11 a 14 anos que frequentam os anos finais do ensino fundamental (6° ao 9° ano).</i>										Prazo:	<b>(informe aqui o prazo do indicador)</b>	Alcançou indicador?	
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)				114,53%	104,85%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														
<b>Meta</b>	<b>2</b>	<i>Meta 2 - Manter a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.</i>												

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações
2.1 Criar mecanismos informatizados para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não	
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.3 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, esporte, cultura, promotoria pública e família;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não	
2.4 Ampliar, em regime de colaboração, o programa para o transporte dos estudantes da zona rural;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolvimento	Parcialmente	
2.5 Garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo nas próprias comunidades rurais;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolvimento	Parcialmente	

<p>2.6 Revisar e disciplinar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade e características locais;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>2.7 Incluir atividades extracurriculares no projeto político pedagógico das escolas públicas municipais, como forma de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concurso, envolvendo a família e buscando parcerias com outras Secretarias Municipais, abrangendo os seguintes temas: arte, esporte, trânsito, saúde, cidadania, segurança, economia, cooperativismo e empreendedorismo;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>2.8 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento.</p>	<p>Parcialmente</p>	

<p>da comunicação;</p>					
<p>2.9 Definir, até o final de 2016, as expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>As metas das estratégias 2.9, 2.12 e 2.13 devem ser repactuadas</p>
<p>2.10 Desenvolver projetos específicos com o objetivo de capacitar os pais sobre a importância da integração escola-família-comunidade resgatando os valores socioculturais;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>2.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>Parcialmente</p>	

<p>2.12 A Secretaria Municipal de Educação , em articulação e colaboração com o Estado, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>parcialmente</p>	<p>As metas das estratégias 2.9, 2.12 e 2.13 devem ser repactuadas</p>
<p>2.13 Pactuar entre os Municípios Paulistas e o Estado de São Paulo através de uma instância permanente de negociação e cooperação a ser criada por Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>parcialmente</p>	<p>As metas das estratégias 2.9, 2.12 e 2.13 devem ser repactuadas</p>
<p>2.14 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolvimento</p>	<p>parcialmente</p>	

espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;				
--	--	--	--	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	<i>Meta 3 - Incentivar a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e contribuir, com aumento da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária até o final da vigência desse plano.</i>	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 3A	3.A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista													85%	
Meta executada no período (dado oficial)				82,40%	91,5%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

<b>Meta</b>	<b>3</b>	<i>Meta 3 - Incentivar a universalização do atendimento escolar para toda a</i>
-------------	----------	---

		<i>população de 15 a 17 anos e contribuir, com aumento da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária até o final da vigência desse plano.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>		<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>
<i>3.1 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com a idade</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>3.2 Utilizar o exame nacional do ensino médio - ENEM como crédito de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame;</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>3.3 Incentivar, inclusive por meio de convênios e parcerias, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de ensino médio, priorizando os trabalhadores de atividades rurais e agroindustriais, industriais, comerciais e serviços;</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>3.4 Auxiliar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	



3.5 Auxiliar o Estado na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não	
3.6 Apoiar políticas de prevenção à evasão escolar;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	<b>Em desenvolv.</b>	Parcialmente	
3.7 Fomentar programas de educação e de cultura para população urbana e rural de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e de adultos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade/série;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
3.8 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede públicamunicipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
3.9 Promover o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares, nas dimensões estruturantes propostas: trabalho, ciência, tecnologia e cultura, considerando as áreas de conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Médio e assumidas pelo ENEM;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações
4	Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	2025	

*superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados*

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
	4.A - Percentual da população com necessidades especiais que frequentam a escola.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?
INDICADOR 4A	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					73,8%								

Meta	4	<i>Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	

<p>4.1 Manter as salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais no Sistema de Ensino Municipal;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.2 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados no Sistema de Ensino Municipal</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.3 Participar de programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta de educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sem prejuízo das ações locais;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.4 Manter a Educação Inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multiprofissionais da própria escola ou em instituições especializadas do Sistema de Ensino;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

<p>4.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores (as) da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

<p><i>4.8 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>4.9 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos - cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilingues;</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>4.10 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

<p>4.11 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>4.12 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 5A	5.A - Taxa de alfabetização dos alunos até o final do 3º ano do Ensino Fundamental										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												100%		

Meta executada no período (dado oficial)				66%	66%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	5	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
<i>5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-se com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas crianças</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>5.2 Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem e/ou utilizarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implemento medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento do resultado no sistema municipal de ensino;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>5.4 Promover e estimular a formação inicial e continuidade de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilígue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv</b></p>	<p>Parcialment e</p>	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	<p>Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>2025</p>	

<p><b>INDICADOR</b></p>	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>
-------------------------	--



INDICADOR 6A	6.A - Percentual de escolas que oferecem período integral na educação básica.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												50%		
Meta executada no período (dado oficial)				22,46%	22,16%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 6B	6.B - Percentual de alunos que frequentam a educação básica na educação integral.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												25%		
Meta executada no período (dado oficial)				13,47%	22,30%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

<b>Meta</b>	<b>6</b>	<i>Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>	

<p>6.1 Ampliar progressivamente, em regime de colaboração, a jornada escolar, mediante oferta de educação infantil e fundamental em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo com a ampliação progressiva da jornada de professor em uma única escola;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>6.2 Institucionizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centro comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatro e cinema;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>6.4 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema "S" de forma concomitante e em articulação com a rede pública municipal de ensino;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>6.5 Orientar, na forma do art. 13, §1º, da Lei nº 12.101, de 27 de Novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de educação básica;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

6.6 Atender as escolas da zona rural na oferta de educação em tempo integral considerando as peculiaridades locais;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	Meta 7 - Atingir, em curto, médio e longo prazos as seguintes médias na rede municipal de ensino para o IDEB:	2025	

<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.			
<b>INDICADOR 7A</b>	7.A - Resultados alcançados nas avaliações externas nos anos iniciais do EF.	Prazo:	<b>2021</b>	Alcançou indicador? <b>Não</b>

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		6,5		6,5				7.1					
Meta executada no período (dado oficial)		6,5		6,7				6,5					
Meta executada no período (dado extraoficial)								6,5					
<b>INDICADOR 7B</b>	<i>7.B - Resultados alcançados nas avaliações externas nos anos finais do EF. Municipal</i>									Prazo:	<b>2021</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		5,6		5,6				6,8					
Meta executada no período (dado oficial)		6,2		5,9				5,6					
Meta executada no período (dado extraoficial)								5,6					
<b>INDICADOR 7C</b>	<i>7.C - Resultados alcançados nas avaliações externas nos anos finais do EF. Estadual</i>									Prazo:	<b>2021</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista								5.8					
Meta executada no período (dado oficial)								4,7					
Meta executada no período (dado extraoficial)								4,7					
<b>INDICADOR 7D</b>	<i>7.D - Resultados alcançados nas avaliações externas no Ensino Médio.</i>									Prazo:	<b>2021</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista								5.1					

Meta executada no período (dado oficial)								3,3				
Meta executada no período (dado extraoficial)								3,3				

Meta	7	Meta 7 - Atingir, em curto, médio e longo prazos as seguintes médias na rede municipal de ensino para o IDEB:				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
7.1 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e às estratégias de apoio técnico-pedagógico e administrativo voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar por outros meios, sejam eles federais, estaduais e/ou municipais, quando for o caso;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
7.2 Priorizar atendimento às Escolas com IDEB e IDESP abaixo da média nacional e estadual, respectivamente;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
7.3 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, utilizando mecanismos de avaliação internos, sem prejuízo das avaliações externas;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>7.4 Garantir, em regime de colaboração, transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>7.5 Adotar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhar os resultados do sistema municipal de ensino;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>7.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas do sistema municipal de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv</b></p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>7.7 Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos financeiros da escola e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva, tendo em vista o fortalecimento dos conselhos escolares como parceiros no acompanhamento e transparência da aplicação dos recurso públicos;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>7.8 Participar de programas e ações da União e Estado que contemplem o atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>7.9 Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	

		10/11/2017			
<i>7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal do sistema de ensino;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
<i>7.11 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais, respeitada a diversidade local;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
<i>7.12 Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
<i>7.13 Informatizar, em regime de colaboração, a gestão das escolas, bem como manter progrma nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico SE. das escolas do sistema de ensino Municipal;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
<i>7.14 Garantir politicas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	<b>Em desenvolv</b> .	Parcialment e	

<p>7.15 Implementar, mediante regime de colaboração, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que se trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.16 Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com Encontros de Educação para a diversidade étnico - racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.17 Garantir a instalação de conselhos escolares ou órgão colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares por meio de lei específica;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.18 Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaço para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	



<p>7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, proporcionando capacitação envolvendo escola-família-comunidade;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública municipal das escolas do sistema de ensino municipal de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção, atenção à saúde e assistência social;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialmente</p>	
<p>7.23 Orientar a política da rede municipal do sistema de ensino municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB e IDESP, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional e estadual respectivamente, garantindo equidade da aprendizagem;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

7.24 Capacitar em serviço, por meio de cursos específicos os gestores e os profissionais de apoio escolar para melhoria dos serviços prestados.	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
---	------	--	---------------	---------------	--

Meta	Texto da meta	Pra zo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Meta 8 - Elevar, em regime de colaboração, a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo, bem como trabalhar para igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.	2025	Os dados informados abaixo, são referentes ao censo do ano de 2010.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
<b>INDICADOR 8A</b>	8.A - Taxa de escolaridade média da população entre 18 e 24 anos.									Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta prevista												12 anos	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					63,70%								
<b>INDICADOR 8B</b>	8.B - Taxa média de escolaridade entre a população negra e não negra.									Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					100%							Igualar	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					50,45%								

Meta	8	<i>Meta 8 - Elevar, em regime de colaboração, a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo, bem como trabalhar para igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.</i>										
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações						
<i>8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção de fluxo,acompanhamento pdagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidade dos segmentos populacionais considerados</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente							
<i>8.2 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente							
<i>8.3 Fomentar a expansão da oferta de matrícula gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados;</i>		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente							

<p>8.4 Apoiar acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com Estado e União para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;</p>	2025	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	Em desenvolv.	Parcialmente	
<p>8.5 Promover a busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;</p>	2025	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	<p>Meta 9 - Trabalhar, em regime de colaboração para erradicar até o final da vigência deste plano o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	2025	<p>Não há dados quanto ao Analfabetismo Funcional para o Município.</p>

INDICADOR	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>												
INDICADOR 9A	9.A - Taxa de analfabetismo absoluto da população.										Prazo: 2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												Reduzir 50%	
Meta executada no período (dado oficial)					2,56%								

Meta executada no período (dado extraoficial)														
<b>INDICADOR 9B</b>	<i>9.B - Taxa de Analfabetismo Funcional da população</i>										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista												50%		
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)					<i>Sem Dados</i>									

<b>Meta</b>	<b>9</b>	<i>Meta 9 - Trabalhar, em regime de colaboração para erradicar até o final da vigência deste plano o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Pra zo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia ?</b>	<b>Observações</b>	
<i>9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiverem acesso à educação básica na idade própria</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>9.2 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>9.3 Promover, em regime de colaboração, o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programa de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>9.4 Promover avaliações públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>9.5 Apoiar ações de atendimento ao (à) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>9.6 Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>9.7 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento e experiência dos idosos e a inclusão dos temas de envelhecimento e da velhice nas escolas;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	

Met a	Texto da meta	Pra zo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	<p>Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.</p>	<p>202 5</p>	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
<b>INDICADOR 10A</b>	<i>10.A - Oferta de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional no segundo ciclo do EF.</i>										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista												25%		
Meta executada no período (dado oficial)					0%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														
<b>INDICADOR 10B</b>	<i>10.B - Oferta de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional no Ensino Médio.</i>										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista												25%		
Meta executada no período (dado oficial)					0%									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	<b>10</b>	<i>Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia ?</b>	<b>Observações</b>	

<p>10.1 Aderir e manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.2 Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.4 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sem prejuízo de investimentos do município;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.5 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Não iniciada</b></p>	<p>Não</p>	



<p>10.7 Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional, sem prejuízo dos programas existentes ou outros que vierem a ser criados no âmbito municipal;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Não iniciada</p>	<p>Não</p>	
<p>10.8 Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos do sistema municipal de ensino, integrando a formação integral à preparação para o mundo da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	<p>Meta 11 - Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>202 5</p>	<p>Os dados abaixo referem-se as matrículas na Educação Profissional e Técnica somando oferta Subsequente, Concomitante e Integrado.</p>

<p><b>INDICADOR</b></p>	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>
-------------------------	--

INDICADOR 11A	11.A - Taxa de matrículas da educação profissional e técnica em nível médio.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												Duplicar		
Meta executada no período (dado oficial)					2554									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	11	Meta 11 - Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no sistema municipal de ensino;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
11.3 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
11.4 Aderir ao sistema nacional de avaliação da qualidade de educação profissional técnica de nível médio, sem prejuízo das avaliações internas realizadas pela rede pública municipal de ensino;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

11.5 Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para a população da zona rural de acordo com seus interesses e necessidades;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialment e	
11.6 Apoiar ações contínuas de orientação profissional aos alunos do Ensino Médio, articuladas com a Diretoria de Ensino, Instituições do Sistema "S" e Centro Paula Souza;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv	Parcialment e	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Meta 12 - Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 12A	12.A - Taxa bruta de matrículas na educação superior da população entre 18 e 24 anos.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista												50%		
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)			28%		28%									

INDICADOR 12B	12.B - Taxa líquida de matrículas na educação superior da população entre 18 e 24 anos.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista			100%		100%							33%		
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)			18%		18%									

Meta	12	Meta 12 - Colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
12.1 Manter adequadas as grades curriculares mediante as Diretrizes de cada curso segundo os instrumentos norteadores de avaliação do Ministério da Educação;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
12.2 Ampliar por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e assistência estudantil na Faculdade Professor Franco Montoro, podendo oferecer taxa de inscrição de vestibular gratuita, bem como a Faculdade Aberta para interação com a futura comunidade acadêmica;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
12.3 Apoiar a divulgação do FIES e PROUNI de forma a incentivar e orientar o aluno;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>12.4 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de artulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, Estado e País;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.5 Implantar na Faculdade Professor Franco Montoro ou firmar parcerias com outras instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos a empreendedores e trabalhadores e pequenos produtores rurais e agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços para atender as particularidades locais do município;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.6 Buscar mecanismos que tornem a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro autossustentável;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.7 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.8 Elevar gradual a taxa de conclusão média dos curso de graduação presenciais na faculdade pública municipal para 90% (noventa por cento) nos cursos presenciais;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.9 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	

<p><i>12.10 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;</i></p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>12.11 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;</i></p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>12.12 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior pública, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, estabelecendo uma política de cotas sociais e raciais até o final da vigência deste plano nas IES públicas municipais;</i></p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>12.13 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;</i></p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>12.14 Expandir atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais nestas populações;</i></p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p><b>Em desenvolv.</b></p>	<p>Parcialmente</p>	

<p>12.15 Mapear a demanda e foemntar a oferta de formação de pessoal de nível superior,destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considertando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	
<p>12.16 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;</p>	<p>202 5</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialment e</p>	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	<p>Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema municipal de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores</p>	2025	

INDICADOR	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>												
INDICADOR 13A	13.A - Percentual de mestres, em efetivo exercício, no ensino superior.										Prazo: 2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												40%	
Meta executada no período (dado oficial)													

Meta executada no período (dado extraoficial)					44,19%									
<b>INDICADOR 13B</b>	<i>13.B - Percentual de doutores, em efetivo exercício, no ensino superior.</i>										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista													35%	
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)					34,92%									

<b>Meta</b>	<b>13</b>	<i>Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema municipal de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores</i>			
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>
<i>13.1 Firmar parcerias com universidades públicas de educação superior para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a potencializar a atuação regional</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações/Relato sintético (opcional)</b>
14	<i>Meta 14 - Favorecer que todos os professores da educação básica do sistema de ensino municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>	2025	



--	--	--

INDICADOR	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>												
INDICADOR 14A	<i>14.A - Percentual de alunos da Educação Básica com formação específica em nível superior.</i>									Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					100%								

Meta	<b>14</b>	<i>Meta 14 - Favorecer que todos os professores da educação básica do sistema de ensino municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>14.1 Utilizar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		
<i>14.2 Institucionalizar política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

14.3 Valorizar e contratar estagiários do curso de licenciatura, visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública municipal de Educação básica;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
---	------	--	---------------	--------------	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	Meta 15 - Incentivar a formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
<b>INDICADOR 15A</b>	15.A - Percentual de professores da educação básica com formação em pós-graduação lato sensu ou Stricto Sensu										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista												50%		
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)					86%									
<b>INDICADOR 15B</b>	15.B - Taxa de formação continuada entre os professores de educação básica.										Prazo:	<b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	

Meta prevista													100%	
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)					70%									

Meta	15	Meta 15 - Incentivar a formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>15.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento para dimensionamento da demanda por formação continuada, de preferência buscando formação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e da União</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>15.2 Expandir, mediante programas governamentais, o acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública municipal de educação básica, sem prejuízo das ações locais;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>15.3 Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		
<i>15.4 Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	<i>Meta 16 - Valorizar os profissionais do magistério da educação básica do sistema municipal a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME.</i>	2025	A taxa de rendimento foi calculada levando-se em conta o salário base dos Professores em relação aos cargos de: Agrônomo, Engenheiro, Procurador Municipal, Advogado, Médico, Veterinário, Enfermeiro e Psicólogo. O salário da classe docente apresentou um percentual maior de 40% em relação aos demais profissionais.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 16A	16.A - Taxa de rendimento médio dos profissionais do magistério								Prazo :	2021	Alcançou indicador?	Não	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista								Aproximar rendimento					
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)					2.952,314			Em Desenvolv.					<i>Rendimento médio dos professores da rede de Mogi Guaçu por 4 horas de trabalho.</i>

<b>Meta</b>	<b>16</b>	<i>Meta 16 - Valorizar os profissionais do magistério da educação básica do sistema municipal a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até</i>
-------------	-----------	---

o final do sexto ano de vigência deste PME.					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
16.1 Participar de fórum permanente promovido pelo Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
16.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Meta 17 - Instituir, revisar e readequar planos de carreiras que assegurem os direitos dos profissionais da educação do Estado e dos Municípios, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos e demais condições estabelecidas na meta 18 do Plano Nacional de Educação.	2025	

<b>INDICADOR</b>	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.			
<b>INDICADOR 17A</b>	17.A - Revisão e readequação do Plano de Carreira do Magistério	Prazo: <b>2025</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												Revisar	
Meta executada no período (dado oficial)												Em Desenvolv.	
Meta executada no período (dado extraoficial)					40%							Em Desenvolv.	

Meta	17	<i>Meta 17 - Instituir, revisar e readequar planos de carreiras que assegurem os direitos dos profissionais da educação do Estado e dos Municípios, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino, de acordo com os prazos e demais condições estabelecidas na meta 18 do Plano Nacional de Educação.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>17.1 Estabelecer, até o final da vigência deste plano, apenas um cargo de professor - Professor de Educação Básica - não havendo diferença salarial para a categoria;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		
<i>17.2 Estruturar o sistema de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 70% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo exercícios na rede pública municipal de educação básica;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>17.3 Instituir Curso de Formação para o profissional ingressante;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não		

17.4 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Não iniciada	Não	
17.5 Aderir à política nacional de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente	
17.6 Participar do censo dos funcionários de escola da educação básica realizado mediante regime de colaboração;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	<b>Não iniciada</b>	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Meta 18 - Assegurar, mediante regime de colaboração, o investimento público em educação.	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 18A	18.A - Investimento público em educação.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista													Investimento	
Meta executada no período (dado)				32,88%	12,74%								Em Desenvolv	

oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

<b>Meta</b>	<b>18</b>	<i>Meta 18 - Assegurar, mediante regime de colaboração, o investimento público em educação.</i>											
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executo u estratégia?</b>	<b>Observações</b>								
<i>18.1 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para os diferentes níveis e modalidades da educação pública municipal, respeitando a área de atuação prioritária do município;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017											
<i>18.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017											
<i>18.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio dos diversos conselhos municipais existentes;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017											
<i>18.4 Adotar o custo aluno - qualidade (CAQ) da educação básica à luz da ampliação do</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de											



<i>investimento público em educação;</i>		26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017			
<i>18.5 Desevolver e acompanhar regularmente indicadores de investimentos e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública municipal;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017			

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
19	<i>Meta 19 - Propagar, em toda educação básica da rede municipal de ensino, o conceito de sustentabilidade e planejamento, adotando práticas educativas que difundam o desenvolvimento por meio de projetos ecologicamente corretos, economicamente viáveis, socialmente justos e culturalmente aceitos.</i>	2025	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 19A	19.A - Propagar conceito de sustentabilidade e planejamento.										Prazo:	2025	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista													Propagar conceito sustentabilidade	

Meta executada no período (dato oficial)													Em Desenvolv.	
Meta executada no período (dato extraoficial)					40%								Em Desenvolv.	

<b>Meta</b>	<b>19</b>	<i>Meta 19 - Propagar, em toda educação básica da rede municipal de ensino, o conceito de sustentabilidade e planejamento, adotando práticas educativas que difundam o desenvolvimento por meio de projetos ecologicamente corretos, economicamente viáveis, socialmente justos e culturalmente aceitos.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>	
<i>19.1 Tratar o tema de sustentabilidade de forma transversal, abordando tipologias e perspectivas do desenvolvimento sustentável, bem como a evolução histórica da preocupação ambiental, analisando os impactos decorrentes da produção industrial e as alternativas para diminuir tais impactos;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>19.2 Desenvolver e disseminar indicadores locais, tornando transparentes os procedimentos por meio de práticas centradas na educação ambiental que garantam os meios de criar novos estilos de vida e promovam uma consciência ética;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>19.3 Ensinar o empreendedorismo nas escolas, como incentivo ao crescimento econômico, orientando suas atividades para a sustentabilidade, promovendo orientação para harmonizar trabalho, meio ambiente e desenvolvimento;</i>	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p>19.4 Fomentar a Educação Ambiental por meio de práticas pedagógicas, inclusive de ecoturismo rural e na região do Rio Mogi Guaçu com objetivo de conscientizar os alunos sobre a potencialidade natural existente na região, a necessidade da prevenção da preservação dos mananciais, a importância de manejo dos recursos hídricos e os danos provocados pela degradação ambiental e destino inadequado do lixo;</p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
---	-------------	---	----------------------	---------------------	--

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<p>20</p>	<p>Meta 20 - Modernizar e aprimorar os métodos de gestão para melhorar o atendimento oferecido pela rede municipal de ensino.</p>	<p>2025</p>	

INDICADOR	<p>Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.</p>													
INDICADOR 20A	<p>20.A - Aprimorar os métodos de Gestão.</p>										<p>Prazo:</p>	<p><b>2025</b></p>	<p>Alcançou indicador?</p>	<p><b>Não</b></p>
	<p>2014</p>	<p>2015</p>	<p>2016</p>	<p>2017</p>	<p>2018</p>	<p>2019</p>	<p>2020</p>	<p>2021</p>	<p>2022</p>	<p>2023</p>	<p>2024</p>	<p><b>2025</b></p>	<p><b>2026</b></p>	
<p>Meta prevista</p>												<p>Aprimorar Métodos de Gestão</p>		
<p>Meta executada no período (dado oficial)</p>												<p>Em Desenvolv.</p>		

Meta executada no período (dado extraoficial)					40%							Em Desenvolv.	
---	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	---------------	--

Meta	20	Meta 20 - Modernizar e aprimorar os métodos de gestão para melhorar o atendimento oferecido pela rede municipal de ensino.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
20.1 Reestruturar física e administrativamente a SME, envolvendo todas as unidades escolares;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
20.2 Promover estudos, projetos e pesquisas que estimulem a adoção de novos métodos, diretrizes, parâmetros, técnicas e ferramentas administrativas destinadas à melhoria da gestão escolar, em apoio às atividades e ações desenvolvidas pelas divisões da SME;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
20.3 Revisar o funcionamento do sistema municipal de ensino de acordo com as peculiaridades locais, adotando alternativas adequadas, privilegiando aquelas que melhor servirem aos interesses do processo de aprendizagem	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
20.4 Instituir canal de comunicação entre Secretaria, escola e comunidade para divulgação de assuntos pedagógicos e relacionados à gestão da SME;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
20.5 Revisar e adequar a Seção I que versa sobre a Educação na Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu;	2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
------	---------------	-------	---

21	<p><i>Meta 21 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</i></p>	202	Meta não atingida, necessita se repactuada.
		5	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
<b>INDICADOR 21A</b>	<i>21.A - Efetivação da Gestão Democrática.</i>										Prazo:	<b>2017</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista				Efetivação Gestão Democrática	100%									
Meta executada no período (dado oficial)				Não Atingida										
Meta executada no período (dado extraoficial)				Não Atingida	40%									
<b>INDICADOR 21B</b>	<i>22.A - Mecanismos de consulta pública à comunidade escolar.</i>										Prazo:	<b>2017</b>	Alcançou indicador?	<b>Não</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Meta prevista				Mecanismos de Consulta pública	100%									

Meta executada no período (dato oficial)				Não Atingida									
Meta executada no período (dato extraoficial)				Não Atingida	40%								

Meta	21	<i>Meta 21 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</i>					
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
21.1 Participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como da aplicação de prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		
21.2 Fomentar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;		2025	Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017	Em desenvolv.	Parcialmente		

<p><i>21.3 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, através da inclusão de representantes da comunidade escolar nos conselhos deliberativos e consultivos das escolas públicas;</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>21.4 Estimular em todas as escolas do município, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	
<p><i>21.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e democratizar o Conselho Municipal de Educação, garantindo participação de membros da comunidade escolar oriundos da educação pública na representação de todas as etapas e modalidades da educação, através de eleições dos conselheiros das diversas câmaras, a fim de que atue democraticamente como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.</i></p>	<p>2025</p>	<p>Lei de Diretrizes Orçamentárias: 5056 de 26/06/2017; PPA Lei 05101 de 10/11/2017</p>	<p>Em desenvolv.</p>	<p>Parcialmente</p>	

## 2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A Secretaria de Educação não conseguiu todos os dados para acompanhar a evolução de alguns indicadores dos eixos ensino médio, técnico e superior; sustentabilidade e gestão democrática, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática, nesse sentido a avaliação do período 2018 não ficou totalmente precisa.

Para avaliação das metas foram observados dados do

Essa “Versão Preliminar” será um subsídio importante para o debate na audiência pública de análise das propostas de alteração do PME. Existe a necessidade de se montar um banco de dados de forma a facilitar a coleta das informações e a sistematização de dados para a avaliação das metas e estratégias do plano.

Desse documento irão derivar recomendações para mudanças de práticas com objetivo de alcançar todas as metas pactuadas, garantindo-se a participação ativa da população. Assim como se procedeu no ciclo bianual de monitoramento, é importante que todos se envolvam diretamente no processo, ajudando a compreender as razões pelas quais os avanços ocorreram ou não, de acordo com o previsto no plano, validando o trabalho técnico da equipe responsável e elaborando posteriormente, de forma oficial, a Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final, produto da consulta pública.

Após os ajustes, a comissão coordenadora deverá encaminhar o documento à SE, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Seguem abaixo algumas ponderações e conclusões sobre as metas:

### Meta 1:

- Mogi Guaçu apresenta **progressos em relação à cobertura da educação infantil** para crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade no período de 2015 a 2017.



- Com relação à cobertura de **4 a 5 anos**, observa-se que a meta foi atingida considerando que o número de crianças atendidas pelas escolas municipais e particulares do município é maior que o número da população nesta faixa etária. Tal fato se deve a Mogi Guaçu atender crianças das cidades vizinhas principalmente, na rede particular.
- A cobertura para **crianças de 0 a 3** anos apresenta tendência de **crescimento no número de vagas ofertadas até o ano de 2017**. As vagas foram abertas, principalmente, nas instituições filantrópicas através de convênios firmados com o poder público.
- O quadro da cobertura do atendimento às crianças de 0 a 3, embora progressivo, sugere a necessidade de políticas para **estimular a ampliação de vagas nas creches para que a meta desta faixa etária seja atendida considerando que ainda há um déficit de vagas.**

#### Meta 2:

- De 2015 a 2017, houve **contínuo progresso no acesso ao ensino fundamental** da população de 6 a 14 anos de idade.
- Com relação às crianças de 6 a 14 anos observa-se que o número de vagas é superior ao total da população devido ao Sistema de Educação de Mogi Guaçu atender as crianças das cidades vizinhas, principalmente, nas escolas particulares.
- No entanto, há uma população de 190 crianças e adolescentes\* fora da escola sem concluir o ensino fundamental evidenciando a necessidade de políticas públicas que favoreçam a busca ativa destas crianças e, além da garantia da matrícula, condições para a permanência na escola.

\* Fonte site Fora da Escola não Pode!

#### Meta 3:

- Observa-se um contínuo progresso no acesso ao ensino Fundamental em proporção à população de 15 a 17 anos.
- A rede estadual é responsável pela maioria das matrículas nesta faixa etária.
- Para meta do PME ser atingida é necessário ampliar as matrículas até o prazo final do plano em 2,81% .

#### Meta 4:

- O ensino fundamental oferecido pela rede municipal de ensino é responsável por 60,50% das matrículas de alunos com necessidades especiais, enquanto que o ensino médio ofertado pela rede estadual atende 5,84, o ensino profissionalizante atende 0,27% e a Educação de Jovens e Adultos é responsável por 21,27% dos atendimentos.
- A passagem do Ensino Fundamental para o Ensino Médio apresenta uma queda acentuada nas matrículas fazendo-se necessário diagnosticar os motivos e criar mecanismos de incentivo para ampliar as matrículas nesta etapa.

#### Meta 5:

- **Leitura:** Segundo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) temos:
  - 24,18% encontram-se no nível 5 (Desejável) e 41,91% encontram-se no nível 3 (Adequado) ou seja: suficiente. Somando-se temos 66% dos alunos apresentam um nível bom de leitura, porém, que necessita ser ampliado.
  - 26,84% encontram-se no nível 2 (Nível Básico) e 7,07% encontram-se no nível 1 (Elementar) ou seja: insuficiente necessitando de um trabalho pedagógico diferenciado para que alcancem níveis mais elevados de aprendizagem.
- **ESCRITA:** Segundo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) temos:

- 17,55% dos alunos se encontram no nível 5 (Desejável), 72,26% se encontram no nível 4 (Adequado). Somando temos 94,81% com escrita suficiente.
- 0,38 encontram-se no nível 3 (Elementar) , 4,91 no nível 2 (Elementar) e 4,90 no nível 1 (Elementar) somando-se 10,19 com escrita insuficiente.
- MATEMÁTICA: Segundo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) temos:
  - 48,76% no nível 4 (Desejável), 20,40% no nível 3 (Adequado) somando-se 69,16% com conhecimentos suficientes.
  - 22,25 no nível 2 (Elementar) e 8,59% (Elementar) somando-se

30,84% com conhecimentos insuficientes demandam um trabalho pedagógico mais pontual para diminuir esses números através da ampliação dos conhecimentos dos alunos em Matemática

#### Meta 6:

- O maior atendimento em tempo integral acontece na creche (0 a 3 anos) onde 100% das escolas atendem em tempo integral.
- Durante a década ampliou-se o atendimento em tempo integral na Educação Infantil (4 e 5 anos) onde 25% das escolas oferecem o atendimento em tempo integral.
- Nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio o atendimento em tempo integral é oferecido pelo Estado.

#### Meta 7:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

- As metas dos anos de 2015 e 2017 foram atingidas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Os resultados do IDEB nesta etapa demonstram que as metas não foram atingidas demandando ações para garantir, além da matrícula, a participação, aprovação e aprendizagem dos alunos do Ensino Médio.

Meta 8:

- As estratégias estão em desenvolvimento, mas não temos dados que permitam avaliá-las de forma mais precisa.

Meta 9:

- As estratégias estão em desenvolvimento, mas não temos dados que permitam avaliá-las de forma mais precisa.

Meta 10:

- A meta 10 ainda não foi iniciada e necessita ser discutida com a Diretoria Regional de Ensino que é quem mantém a maior parte das classes da Educação e Jovens e Adultos

Meta 12:

- As estratégias estão em desenvolvimento, mas não temos dados que permitam avaliá-las de forma mais precisa.

Meta 13:

- Com os dados que tivemos acesso a meta está bem próxima de ser atingida. Não foram todas as instituições de ensino à distância que se dispuseram a responder aos ofícios emitidos.

Meta 16:

O quadro abaixo demonstra o rendimento dos professores em comparação aos demais profissionais com nível superior da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Encontramos uma média salarial dos professores de R\$2.952,31 por 4 horas de trabalho e R\$ 2589,624 por 5 horas de trabalho diário :

<b>Profissional</b>	<b>Horas</b>	<b>Salário</b>	<b>Valor hora</b>	
Engenheiro Ambiental	150	2224,6	R\$	14,83
Agrônomo	150	2368,2	R\$	15,79
Engenheiro	150	2368,2	R\$	15,79
Procurador Municipal	200	4449,21	R\$	22,25
Advogado	100	2224,6	R\$	22,25
Médico	100	2690,81	R\$	26,91
Veterinário	100	2388,2	R\$	23,88
Enfermeiro	200	2368,2	R\$	11,84
Psicólogo	150	2224,6	R\$	14,83
Professor de Educação Básica I	135	2378,29	R\$	17,62
Professor de Educação Básica II	166	5328,19	R\$	32,10
Professor de Educação Básica III	75	1981,77	R\$	26,42
Professor de Ed. Básica Infantil II	135	3058,43	R\$	22,66
Professor Ed. Especial	75	2014,89	R\$	26,87

Meta 17:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

- A Secretaria de educação renovou recentemente o Conselho de Acompanhamento do Plano de Carreira para propor as mudanças necessárias e atualização do documento. A última alteração, em 2015, implantou a jornada reduzida do magistério municipal.

Meta 20 e Meta 21:

- A Secretaria de Educação está firmando parceria com a rede estadual de ensino para utilização dos sistemas informatizados SED para a gestão administrativa e de alunos.
- Está em trâmite decreto que dispõe sobre a formação dos conselhos escolares para atendimento das estratégias da meta 21. A lotação do Cargo de Diretor de escola está sob apreciação do Ministério Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.

## **FONTES DE CONSULTA**

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>.

<http://www.foradaescolanaopode.org.br/home>.

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>.

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

<http://www.foradaescolanaopode.org.br/home>.

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>.

<http://www.foradaescolanaopode.org.br/home>.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/>

[http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100.](http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100)

[http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100.](http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100)

[http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100.](http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=330100)

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>.

[Caderno de Dados - Informações e Indicadores Educacionais nº 1 edição especial 2017 -www.fde.sp.gov.br](http://www.fde.sp.gov.br)